



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

15ª Vara Cível e Empresarial de Belém

Processo n.0910611-87.2023.8.14.0301

DECISÃO

Diante da inérgia do perito anterior, DESIGNO como administrador Judicial, PAULO HENRIQUE MORAES QUEIROZ , CPF nº 860.603.332-49, possuindo endereço residencial na RUA BARÃO DE INDAIÁ, nº1025 FLORES MANAUS - AM, CEP: 69058-448, com telefone: (92)98827-3133, email: adm.paulomoraes2018@gmail.com, para fins de elaboração do plano judicial compulsório, nos termos do artigo 104-B, §3º e 4º do CPC

Intime-se o perito para informar no prazo de 05 (cinco) dias se aceita o encargo e para informar a proposta de honorários, nos termos do artigo 465, §2º do CPC.

Apresentada a proposta de honorários, intime-se a parte requerida por ato ordinatório para manifestar-se em 05 dias.

Ficam as partes advertidas que, nos termos do artigo 465, §1º, I do CPC, publicada a presente decisão, dispõem do prazo de 15 dias para: a) arguir o impedimento ou a suspeição do perito, se for o caso.

Belém, 19 de novembro de 2024

GISELE MENDES CAMARÇO LEITE

Juíza de Direito respondendo pela 15ª Vara Cível e Empresarial



Assinado eletronicamente por: GISELE MENDES CAMARÇO LEITE

2300000024